



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 560/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 0720/2001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre a autorização para doação de lotes urbanos localizados no Bairro Campo Alegre e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos lotes nºs 01, 02 e 03 da quadra nº 11, do Bairro Campo Alegre, de propriedade do Município de Rio Verde de Mato Grosso, sendo distribuído da seguinte forma:

I – **Lotes nºs 01 e 02**, com área total de 1.427,50 m², doar para Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora de Rio Verde, situada na Praça Sete de Setembro nº 120, filial da Diocesana de Coxim – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.680.444/0001-07. que serão destinados para a construção da Capela Nossa Senhora do Perpetuo Socorro e a casa residencial para as Irmãos religiosas.

II – **Lote nº 03**, com área de 577,50 m², doar para a Igreja Evangélica de Cristo Pentecostal os Mensageiros da Paz, inscrita no CNPJ sob o nº 03.224.399/0001-82, com sede na Rua Aureliano Martins Alves nº 1009, Bairro Jardim dos Estados nesta cidade, o qual será destinado para a construção de uma filial da Igreja no Bairro Campo Alegre.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 560/0001-32

Art. 2º - Os beneficiários das doação objeto desta Lei, não poderão mudar a destinação e finalidade do imóvel, bem como, deverão iniciar a construção dentro de um prazo de um ano, contado da aprovação da presente Lei, sob pena de nulidade e reintegração do imóvel ao Patrimônio do Município, sem nenhum prejuízo aos cofres públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2001.

JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se

ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento